



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 062/2017
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Processo nº 404/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FLAVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado a custear as despesas com a criação do cargo de Assessor Jurídico no IPREMPO – Instituto de Previdência de Potirendaba, para os fins que especifica

Artigo 2º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial esta constante abaixo:

03-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA – IPREMPO

03.03-MANUTENÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

09.272.0320.2.051-MANUTENÇÃO DIRETOIRA EXECUTIVA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00 Fonte 04

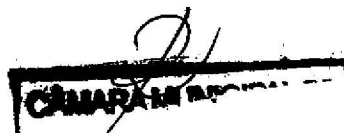
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 3.000,00 Fonte 04

TOTAL.....

R\$ 13.000,00

Artigo 3º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação:


CÂMARA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

03-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA – IPREMPO

03.01-MANUTENÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO

99.997.0998.2998 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

R\$ 13.000,00 Fonte 04

TOTAL.....

R\$ 13.000,00

Artigo 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Potirendaba, 28 de novembro de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

